LEI Nº. 5.878 DE 23/06/2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos canoinhenses
Proj/Ativ. 2.062 – Apoio ao HSCC
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Instituições Privadas s/fins lucrativos 500.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Saúde

Art. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Unidade 01.01: Câmara de Vereadores de Canoinhas
Função 1: Legislativa

Subfunção 32: Controle Externo
Programa 1: Legislativo Eficiente
Proj./Ativ. 3.075 – Construção da Nova Câmara de Vereadores
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 500.000,00
Recursos 00602 – Recursos Ordinários

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de junho de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/06/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento